

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202602/0289

Tipo Oferta: Mobilidade Interna

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Santa Cruz

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Técnico Superior

Categoria: Técnico Superior

Grau de Complexidade: 3

Remuneração: 1449,15€

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Exercer as atividades inerentes à carreira/categoria de Técnico Superior e categoria nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 3, compreendendo as seguintes funções e competências:

a. Funções genéricas:

? Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.

? Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

? Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

? Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

b. Funções específicas (entre outras):

? Atendimento à população referida nos artigos 9º e 10º da Lei n.º 147/99 de 1 de setembro;

? Receção de sinalizações relativas a crianças e jovens em eventual situação de perigo;

? Atendimento e informação a quem se dirige à comissão de proteção;

Caracterização do Posto de Trabalho: ? Caberá ainda ao técnico assegurar a gestão de processos de promoção e proteção;

? Articulação com as diversas entidades com competência em matéria de infância e juventude;

? Contactos e reuniões com diferentes instituições/serviços;

? Elaboração de avaliação diagnóstica da situação da criança/jovem e família, com proposta de aplicação de medida de promoção e proteção (MPP);

? Elaboração de relatórios;

? Elaboração e celebração de acordos de promoção e proteção;

? Acompanhamento na execução da MPP, quer em meio natural de vida, como em regime de colocação (acolhimento familiar/residencial)

? Intervenção em procedimentos de urgência e emergência;

? No âmbito do trabalho de prevenção realizado pela CPCJ, na sua modalidade alargada, o técnico terá de: assegurar a dinamização e coordenação de grupos de trabalho na comissão, no âmbito do plano local de promoção dos direitos das crianças e jovens;

? Como ferramenta de trabalho o técnico terá também de utilizar a plataforma online – sistema de gestão informática do processo de promoção e gestão das CPCJ.

A descrição de funções não prejudica, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a atribuição ao/a trabalhador/a de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o/a trabalhador/a detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, ou seja pode executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos, bem como outras funções não especificadas.

Requisitos de Admissão

Relação Jurídica: Nomeação definitiva

CTFP por tempo indeterminado

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Licenciatura em Psicologia, Sociologia, Direito, Serviço Social ou outra

Grupo Área Temática

Direito, Ciências Sociais e Serviços

Direito, Ciências Sociais e Serviços

Sub-área Temática

Ciências Sociais

Ciências Sociais

Área Temática

Psicologia

Serviço Social

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Santa Cruz	1	Praça Dr. João Abel de Freitas	Santa Cruz	9100166 SANTA CRUZ	RAM - Ilha da Madeira	Santa Cruz

Total Postos de Trabalho: 1
Nº de Vagas/ Alterações
Formação Profissional
Outros Requisitos:
Formalização das Candidaturas
Envio de Candidaturas para: <https://recrutamento.cm-santacruz.pt/processos-ativos>
Contacto: 291000000

Data Publicitação: 2026-02-09

Data Limite: 2026-02-24

Texto Publicado
Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Não aplicável.

Texto Publicado em Jornal Oficial: Despacho nº 51/2026: Élia Luísa Dias Gonçalves Ascensão, Presidente da Câmara, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como pela alínea a) do artigo 9.º do Decreto-Lei nº 204/98 de 11 de julho, e pela deliberação nº 1033/2025, determina a publicitação na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) de uma oferta de mobilidade na categoria e/ou intercategorias de um posto de trabalho necessário, previsto e não ocupado no mapa de pessoal, na carreira e categoria de Técnico Superior, por um período de 18 meses, nos termos dos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação. 1. Caracterização do posto de trabalho: Exercer as atividades inerentes à carreira/categoria de Técnico Superior e categoria nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 3, compreendendo as seguintes funções e competências: a. Funções genéricas: ? Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. ? Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. ? Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. ? Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. b. Funções específicas (entre outras): ?

Atendimento à população referida nos artigos 9º e 10º da Lei n.º 147/99 de 1 de setembro; ? Receção de sinalizações relativas a crianças e jovens em eventual situação de perigo; ? Atendimento e informação a quem se dirige à comissão de proteção; ? Caberá ainda ao técnico assegurar a gestão de processos de promoção e proteção; ? Articulação com as diversas entidades com competência em matéria de infância e juventude; ? Contactos e reuniões com diferentes instituições/serviços; ? Elaboração de avaliação diagnóstica da situação da criança/jovem e família, com proposta de aplicação de medida de promoção e proteção (MPP); ? Elaboração de relatórios; ? Elaboração e celebração de acordos de promoção e proteção; ? Acompanhamento na execução da MPP, quer em meio natural de vida, como em regime de colocação (acolhimento familiar/residencial) ? Intervenção em procedimentos de urgência e emergência; ? No âmbito do trabalho de prevenção realizado pela CPCJ, na sua modalidade alargada, o técnico terá de: assegurar a dinamização e coordenação de grupos de trabalho na comissão, no âmbito do plano local de promoção dos direitos das crianças e jovens; ? Como ferramenta de trabalho o técnico terá também de utilizar a plataforma online – sistema de gestão informática do processo de promoção e gestão das CPCJ. A descrição de funções não prejudica, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a atribuição ao/a trabalhador/a de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o/a trabalhador/a detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, ou seja pode executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos, bem como outras funções não especificadas. 2. Perfil de competências determinado como essencial das competências constantes das listas aprovadas pela Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro, nomeadamente: a) Orientação para os resultados: em que se avalia a capacidade para focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública; b) Orientação para a Mudança e Inovação: em que se avalia a capacidade de encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública; c) Análise crítica e resolução de problemas: em que se avalia a capacidade em recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil. d) Iniciativa: Em que se avalia a capacidade de agir proativamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da organização. e) Organização, planeamento e gestão de projetos: Em que se avalia a capacidade de assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades. 3. Requisitos de admissão: 3.1 . Requisitos gerais - Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, nomeadamente: a. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial; b. 18 anos de idade completos; c. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. 3.2. Requisitos habilitacionais – a. Licenciatura nas Áreas Sociais ou equiparadas, (Psicologia, Sociologia, Direito, Serviço Social, ou outra considerada adequada para o exercício da função) - Grau de complexidade 3. b. Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: apenas poderá ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional. Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. 4. Remuneração: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores a recrutar será efetuado nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, para a posição remuneratória de referência para a 1.ª posição remuneratória e nível 16 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação, designadamente para o vencimento base de 1 499,15 €. Caso o candidato selecionado detenha posição igual ou superior à da base da categoria aplicar-se-á a regra “o trabalhador é remunerado pelo NR compreendido na estrutura da carreira de

destino superior mais próximo do NR detido na carreira/categoria de que é titular.” (art. 153.º) 5. Local de trabalho: as funções serão exercidas na área do Município de Santa Cruz. 6. Prazo e formalização de candidaturas: 6.1. As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário disponível na página eletrónica da Autarquia: <http://recrutamento.cm-santacruz.pt/processos-ativos>. 6.2. Os/As candidatos/as devem reunir os requisitos referidos até à data-limite de apresentação das respetivas candidaturas. 6.3. O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão de: a. Certificado de habilitações literárias; b. Currículo vitae (CV) atualizado; c. Comprovativos de formação profissional e de experiência profissional (deverá anexar os comprovativos das formações e experiência profissional mencionados no CV, sob pena das mesmas não serem consideradas na avaliação curricular); d. Quando aplicável, declaração autenticada emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, devidamente atualizada (reportada ao 1.º dia útil estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das atividades/ funções que executa, indicação qualitativa e quantitativa da avaliação de desempenho referente ao último ciclo avaliativo, desde que efetuada no âmbito do SIADAP ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período e identificação da remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos. e. Os/As trabalhadores/as do Município de Santa Cruz ficam dispensados de apresentar a declaração emitida pelo serviço público. f. Os/As candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável. g. No caso de candidatos/as com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, reconhecida nos termos da lei, devem declarar no formulário, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade. h. Na submissão da candidatura a validação é feita após preenchimento de todos os campos de preenchimento obrigatório devendo o candidato/a guardar comprovativo de submissão. 7. Júri: Presidente: Dr.ª Gina Araújo, Chefe da Divisão de Recursos Humanos; Vogais efetivos: Dr.ª Luísa Antunes, Técnica Superior na Divisão de Recursos Humanos, que substitui o Presidente nas suas faltas e/ou impedimentos e Dr.ª Joana Nunes, Técnica Superior na Divisão de Recursos Humanos. 8. Métodos de Seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) a. Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes parâmetros: i. HAB – Habilitação académica - onde se avalia a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, sendo ponderada da seguinte forma: Fator de Apreciação Valoração Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura 20 valores Habilitações académicas de grau exigido à candidatura 18 valores ii. Formação profissional - O fator formação profissional (FP) compreende a formação profissional certificada diretamente relacionada com a área/conteúdo a recrutar, contabilizada da seguinte forma: Unidades de Crédito Valor Nenhuma unidade de crédito 8 valores De 1 a 6 unidades de crédito 10 valores De 7 a 14 unidades de crédito 12 valores De 15 a 20 unidades de crédito 14 valores De 21 a 25 unidades de crédito 16 valores Mais de 25 unidades de crédito 20 valores As ações de formação são convertidas em unidades de crédito de acordo com a tabela seguinte: N.º dias da Ações de formação Unidades de crédito 1, 2 dias 1 3, 4 dias 2 5 dias 3 >5 dias 4 Para efeitos do cálculo do fator formação profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados adequadas às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado, comprovadas através de cópia do respetivo certificado que indique o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização da mesma. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 7 horas e cada semana a 5 dias. iii. Avaliação de Desempenho (AD), devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último período avaliativo, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas

à do posto de trabalho a ocupar e será ponderada, através da respetiva média, da seguinte forma: Avaliação de Desempenho Valoração de 4,5 a 5 - Excelente / 4 a 5 - Mérito Excelente / 4 a 5 «Muito Bom» 20 valores de 4 a 4,4 - Muito Bom / 4 a 5 - Desempenho Relevante / de 3,500 a 3,999 "Bom" 16 valores de 3 a 3,9 Bom / 2 a 3,999 Desempenho Adequado / de 2 a 3,499 "Regular" 12 valores de 1 a 1,9 - Insuficiente ou 2 a 2,9 - Necessita de Desenvolvimento / 1 a 1,999 - Desempenho Inadequado / de 1 a 1,999 "Inadequado" 8 valores Para os/as candidatos/as que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a nota de 12 valores. Sempre que algum dos documentos apresentados pelos/as candidatos/as impossibilite a avaliação de um dos parâmetros relativos à Avaliação Curricular, ser-lhe-á atribuída a nota mínima prevista para esse parâmetro. A Avaliação Curricular será ponderada da seguinte forma: $AC = HAB (20\%) + FP (30\%) + EP (30\%) + AD (20\%)$ em que: AC = Avaliação Curricular HAB = Habilitação Académica FP = Formação Profissional EP = Experiência Profissional AD= Avaliação de Desempenho b. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), com base no perfil de competências definido e com referência ao Curriculum Vitae do candidato. Este método visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método será aplicado por técnicos especializados, tendo por base um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências, previamente definido para a área funcional em causa. Será expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das competências definidas em 2. 9. Motivos de exclusão: a. A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos legalmente exigidos determina, a exclusão do candidato do procedimento. b. Constitui igualmente motivo de exclusão a entrega extemporânea da candidatura, bem como o seu envio por correio eletrónico ou entrega em suporte de papel. c. O/a candidato/a que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores 10. Notificações e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as: a. As notificações, convocatória para aplicação do método de seleção e publicitação dos resultados são efetuadas de acordo com o art.º 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação, e através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Santa Cruz e disponibilizada na sua plataforma eletrónica. b. A ordenação final dos/as candidatos/as que completam o procedimento concursal, com aprovação, é efetuada por ordem decrescente da classificação quantitativa, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e resultará da ponderação da seguinte fórmula: $OF = AC (50\%) + EAC (50\%)$, em que: OF= Ordenação Final AC= Avaliação Curricular EAC= Entrevista de Avaliação de Competências 11. Período experimental: a. Júri: Para efeitos do n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, o Júri referido no ponto 7 será o mesmo para efeitos de acompanhamento e avaliação final do período experimental de função prévio à consolidação da mobilidade. b. Critérios: O período experimental de função desenvolver-se-á de acordo com o descrito nos artigos 45.º a 51.º da LTFP. 12. Outras observações: a. O procedimento é restrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado. b. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. c. Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no art.º 24º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação. d. Subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será de acordo com os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24.º da Portaria nº 233/2022 de 09 de setembro. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, será utilizado o seguinte: a. Candidato com maior grau de habilitação académica; b. Candidato com menor idade. e. Em cumprimento da al. h) do art.º 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. f. Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes na legislação atualmente em vigor. g. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, e no sítio da Internet da Câmara Municipal do Santa Cruz, acessível em <https://recrutamento.cm-santacruz.pt/>. Paços do Concelho de Santa Cruz, 6 de fevereiro de 2026

Observações
